



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.688, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 61.300,00.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.297, de 19 de dezembro de 2002, é aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401.041220110.2.048 – Contribuições ao PASEP

3.1.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 97 R\$ 20.000,00

0401.092710031.2.045 – Encargos Sociais dos Servidores da Secret. Administração

3.1.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 829 R\$ 100,00

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.121220110.2.066 – Contribuições ao PASEP

3.1.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 139 R\$ 10.000,00

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.122710031.2.079 – Encargos Sociais Professores do Ensino Fundamental

3.1.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 836 R\$ 5.000,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0901.092710031.2.123 – Encargos Sociais dos Servidores da SETUR

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 268 R\$ 100,00

11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1101.101220019.2.135 – Remuneração Serviços c/ Recursos Próprios da Saúde

3.1.90.04.00.0000 – Contratação Por Tempo Determinado – 1164 R\$ 15.000,00

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1201.092710031.2.158 – Encargos Sociais dos Servidores da SMMA

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 350 R\$ 100,00

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1401.154510069.1.015 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 406 R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5.688, de 30.12.2003 – fl. 02

14.02 – DISTRITOS MUNICIPAIS

1402.207820101.1.019 – Pavimentações Asfáltica/Paralelepípedos – Distritos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 422 R\$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

11.01 – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS
1101.103010107.2.141 – Manutenção do FMS c/ Recursos Próprios da Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303 R\$ 15.000,00

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1401.154510019.2.176 – Departamento de Manutenção de Equipamentos Pesados
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 399 R\$ 26.300,00
1401.154510058.2.175 – Manutenção da SEVOP
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 393 R\$ 10.000,00

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

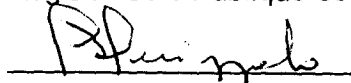
1501.041220010.2.191 – Telefonia Municipal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 437 R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 438 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 088
e publicado (a)

Em 30 / 12 / 2003

